



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO N.º 2440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Fixa normas para retomada das aulas e atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Estadual de ensino do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 65.849 de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 e o Plano de retorno da Educação do Estado de São Paulo do dia 13 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC 65 de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização das aulas presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 65.597/2021, que ficam reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 2400/2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 204/2021 que fixa normas para retomada das aulas e atividades presenciais no sistema de ensino do Estado de São Paulo e da outras providências;



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o retorno às aulas e atividades presenciais dos alunos matriculados na Educação Básica Municipal de Santa Cruz da Conceição de acordo com o calendário escolar de cada Unidade Escolar, homologado pelos órgãos competentes, em consonância com o disposto no "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo.

**§ único:** Fica estabelecido a partir desta data conforme Deliberação CEE 204/2021 que as aulas e atividades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio serão na modalidade presencial, cabendo a cada unidade escolar as devidas adequações.

**Artigo 2º** - As Unidades Escolares do Ensino Público Municipal, deverão contar com medidas sanitárias e protocolos específicos para o combate ao Coronavírus.

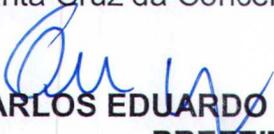
**Parágrafo 1º:** As Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental I passarão a funcionar com o período integral através de adesão prévia do responsável.

**Parágrafo 2º:** A Escola Estadual do Município funcionará em horário normal respeitando o protocolo do Plano São Paulo.

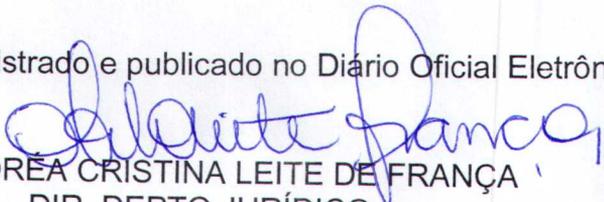
**Artigo 3º** - A fiscalização quanto ao cumprimento do Protocolo Sanitário das Unidades Escolares, será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de outubro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e site Oficial, na data supra.

  
**ANDRÉA CRISTINA LEITE DE FRANÇA**  
DIR. DEPTO JURÍDICO